



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1722, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

**Estabelece a data de vencimento do IPTU
(Imposto sobre a Propriedade Territorial
Urbana) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) Que o Código Tributário Municipal determina, em seu artigo 28, que o Chefe do Poder Executivo Municipal deve fixar, em cada exercício, a data de vencimento do IPTU;
- b) Que o inciso I do §1º do artigo 28 do Código Tributário Municipal autoriza desconto de 20% do valor do imposto para pagamento em parcela única no vencimento;

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas poderão ser pagos em cota única com vencimento em 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O pagamento do IPTU em cota única até a data de 18 de dezembro de 2026 será realizado com desconto de 20% sobre o valor lançado.

Art. 2º. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas poderão ser pagos sem desconto até 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia em que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento passa a ser o primeiro dia subsequente ao do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. O percentual de reajuste anual do valor venal do imóveis do Município de São Sebastião do Oeste será reajustado no percentual de 4,44%, atualizado pelo IPCA, conforme art. 18, §2º, do Código Tributário Municipal.

Art. 5º. O contribuinte que não receber a guia até o dia 27 de novembro de 2026 deverá solicitar a emissão do documento junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 01 de setembro de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal